



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB  
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas  
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará  
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9

ATA DA 14ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA-2018 DA  
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE  
ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E  
SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADA NA  
AVENIDA DOS IPÊS, S/N – BAIRRO  
CIDADE JARDIM, MARABÁ - PARÁ.

10 **Aos seis dias do mês de junho**, às oito horas e trinta e oito minutos, na sala dos professores do  
11 Instituto, localizada na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (*Unidade III – Campus*  
12 *Marabá*), reuniu-se sob a presidência do Diretor Geral do Instituto de Estudos em Saúde e  
13 Biológicas, professor Dr. Sidnei Cerqueira dos Santos, a Congregação do Instituto de Estudos em  
14 Saúde e Biológicas, com a **presença dos seguintes membros**: professora Ana Cristina Viana  
15 Campos (Diretora-Adjunta), professora Lúcia Cristina Cavalcante da Silva (Diretora da  
16 Faculdade de Psicologia), professora Aline Correa de Carvalho (Vice Diretora da Faculdade de  
17 Biologia), professora Priscila da Silva Castro (Diretora da Faculdade de Saúde Coletiva),  
18 professor Carlos Podalirio Borges de Almeida (Representante do curso de Saúde Coletiva),  
19 professora Nadia Shigaef (Representante do Curso de Psicologia), professor Bernardo  
20 Tomchinsky (Representante do curso de Ciências Biológicas - Suplente), Eliane Gomes da Silva  
21 (Secretária Executiva) e Valquimarque Nascimento Feitosa (Representante dos Técnico-  
22 Administrativo em Educação). **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM. 2.**  
23 **LEITURA DE EXPEDIENTE. 3. INFORMES. 4. ORDEM DO DIA: 4.1. Apreciação do**  
24 **recurso à avaliação de desempenho do 1º ciclo de estágio probatório da professora Sylvania**  
25 **da Silva Onça; 4.2. Aprovação da minuta de criação e funcionamento de Laboratório de**  
26 **Ensino/Núcleo de estudos no IESB (Continuação); 5. ENCERRAMENTO. 1. ABERTURA**  
27 **E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** O Presidente iniciou dando boas-vindas aos membros  
28 presentes e fez a verificação do quórum. **2. LEITURA DE EXPEDIENTE.** Fez a leitura de  
29 expediente. **3. INFORMES.** A professora Lúcia informou que estava em atividade de pesquisa,  
30 juntamente com a professora Mayara, no espaço de acolhimento provisório da Secretaria de  
31 Assistência Social do município - SEASP e que as atividades se estenderiam por mais duas  
32 semanas, justificando sua ausência no IESB em alguns dias. **4. ORDEM DO DIA: 4.1.**  
33 **Apreciação do recurso à avaliação de desempenho do 1º ciclo de estágio probatório da**  
34 **professora Sylvania da Silva Onça.** O presidente disse que retomariam o processo após o pedido  
35 de vistas coletiva em reunião anterior. Sugeriu que cada conselheiro pontuasse cada item de  
36 solicitação de recurso, fazendo a média ao final, que será a nota atribuída ao item. Por  
37 unanimidade decidiram que seria feito desta maneira. Explicou como seria feita a avaliação de  
38 acordo com a tabela de equivalência entre notas e conceitos e que a nota máxima para cada item  
39 deveria ser quatro. Cada item foi votado por todos os conselheiros, de acordo com a tabela que  
40 segue como anexo um (ANEXO I) indissociável desta ata. Após a avaliação foi refeita a ficha de  
41 avaliação cíclica do estágio probatório referente ao primeiro período da servidora, na qual foram  
42 mantidas as notas das quais ela não discordou e alteradas as notas dos itens do recurso. A ficha  
43 com as notas atualizadas segue como anexo dois (ANEXO II) indissociável a esta ata. De acordo  
44 com solicitação da servidora de modificação de texto do item um ponto seis (1.6) da avaliação  
45 feita pela chefia imediata, que trata da descrição de atividades de contribuição administrativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
Instituto de Estudos em Ciências Biológicas – IESB  
Congregação do Instituto de Estudos em Saúde Biológicas  
Avenida dos Ipês, s/n – Cidade Jardim - CEP: 68500-000 - Marabá - Pará  
Cidade Universitária – UNIFESSPA – Campus III - Telefone: (94) 2101-7116

46 (comissões, colegiados, funções etc.), com identificação de pontos fortes e fracos. A congregação  
47 deliberou e com seis votos a favor, uma abstenção e um voto contra o texto foi mantido. **4.2.**  
48 **Aprovação da minuta de criação e funcionamento de Laboratório de Ensino/Núcleo de**  
49 **Estudos no IESB (Continuação);** O presidente informou que continuaria a apreciação da minuta  
50 a partir do artigo vinte, onde foi interrompida na última reunião extraordinária. Dando  
51 continuidade a avaliação da minuta, os conselheiros deliberaram do artigo vinte até o final do  
52 documento. Todos os artigos foram aprovados e o texto final da resolução segue como anexo três  
53 (ANEXO III), que é parte indissociável a esta ata. **5. ENCERRAMENTO.** Nada mais a tratar, o  
54 Diretor Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas, professor Dr. Sidnei Cerqueira dos  
55 Santos agradeceu a participação e a atenção de todos e, às onze horas e quarenta e cinco minutos,  
56 deu por encerrada a décima quarta (14ª) Reunião Extraordinária da Congregação do Instituto de  
57 Estudos em Saúde e Biológicas – dois mil e dezoito. Eu, Eliane Gomes da Silva, lavrei a presente  
58 ata, que vai assinada por mim, e demais membros presentes. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- 59 1. Eliane Gomes da Silva
- 60 2. Valquiriemesque Florumento Ferreira
- 61 3. Lucia Gallo
- 62 4. Rosilda J. Bastos
- 63 5. Aline Correa de Carvalho
- 64 6. [Assinatura]
- 65 7. Ass
- 66 8. \_\_\_\_\_
- 67 9. \_\_\_\_\_
- 68 10. \_\_\_\_\_
- 69 11. \_\_\_\_\_
- 70 12. \_\_\_\_\_

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS

TABELA DE AVALIAÇÃO DE RECURSO DA PROFESSORA SILVANIA

MEMBROS	ITENS RECURSO														
	1c	1e	4b	2a	2b	2c	2d	3b	3c	3d	3e	4b	4d	5b	5c
Prof. Sidnei	AB	3	4	3	2	3	2	AB	AB	3	2	3	3	3	3
Prof. <sup>a</sup> Ana Cristina	3	3	3	3	2	3	2	3	3	2	2	3	2	3	3
Eliane Gomes	AB	AB	AB	4	AB	AB	3	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB
Proa. Lúcia Cristina	3	3	3	3	2	3	2	3	3	2	2	3	3	3	3
Prof. <sup>a</sup> Aline Correa	3	4	4	4	4	4	3	3	AB	3	3	3	3	4	4
Prof. Priscila	3	3	3	3	2	AB	2	AB	3	2	2	3	2	3	3
Prof. Caio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prof. Carlos	-	-	-	-	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	-	AB	AB
Prof. <sup>a</sup> Nadia	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Prof. Bernardo	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB
Valquimarque	AB	AB	AB	AB	AB	AB	2	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB	AB
Eric Renato	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Media	3	3	3	4	3	4	3	3	3	3	3	3	3	3	3








Legenda:  
 AB = Abstenção  
 - = Membro ausente

## ANEXO II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

**1º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR DOCENTE EM ESTÁGIO  
PROBATÓRIO**

Este ciclo refere-se ao período do 1º ao 10º mês de estágio probatório

**I - CONSIDERAÇÕES:**

Esta avaliação **deverá ser realizada pela chefia imediata do servidor**, a qual poderá utilizar como parâmetros: o plano de trabalho, listas de frequência e demais registros de trabalho do servidor. **Deverá ser feita no mês em que o servidor completar 11(onze) meses de efetivo exercício**, conforme descrito nos procedimentos a serem adotados para a avaliação de desempenho no estágio probatório.

Além dos fatores previstos no art. 20 da Lei nº 8.112/1990, **Assiduidade, Disciplina, Iniciativa, Responsabilidade e Produtividade**, a Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do Servidor Docente, de acordo com o art. 24 da Lei nº 12.772/2012, deverá considerar: - **adaptação do professor ao trabalho**; - **cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional**; - **análise dos relatórios que documentam as atividades científico-acadêmicas e administrativas programadas no plano de trabalho da unidade de exercício e apresentadas pelo docente, em cada etapa de avaliação**; - **o desempenho didático-pedagógico**; - **participação no Programa de Recepção de Docentes instituído pela IFE**; e - **avaliação pelos discentes, conforme normatização própria da IFE**.

Serão apresentadas 5 (cinco) descrições de competências para cada fator a ser avaliado e 5 (cinco) alternativas de frequência. Leia atentamente e avalie com que frequência o servidor executa tal competência. Quanto mais próximo do ZERO você marcar, menor a frequência com que o servidor executa a competência. Quanto mais próximo do QUATRO você marcar, maior a frequência com que o servidor executa a competência. Ao final, some os valores marcados e divida o resultado por 2. O produto obtido será a nota de cada fator.

A nota final do I Ciclo de Avaliação do Estágio Probatório será a média das notas obtidas nos 5 (cinco) fatores. O conceito correspondente à Nota Final deve ser atribuído, conforme tabela constante no item III desta instrução, de acordo com o Art. 17 da Resolução Nº 1.439/2016 do CONSAD.

**A nota final do Estágio probatório do servidor será a média das notas obtidas nos 3 (três) ciclos de avaliação. Será considerado aprovado no estágio probatório o servidor que obtiver resultado final igual ou superior a 70% (pontuação 7,0), conforme estabelecido no Art. 31 da Resolução Nº 1.439/2016 do CONSAD.**

## ANEXO II

## II – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:	SILVANIA DA SILVA ONÇA		
Matricula SIAPE:	2361838	E-mail:	silvaniaonca@unifesspa.edu.br
Cargo:	PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	Fone para contato:	(11) 9.9157-4789
Lotação:	FACULDADE DE PSICOLOGIA		
Sector de Trabalho:	INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS - IESB		
Chefia imediata:	LÚCIA CRISTINA CAVALCANTI		
Fone para contato:	(94) 7121-7131	E-mail:	lucia.cavalcante@unifesspa.edu.br
Período do estágio probatório:	Início:		Término:
Período do I Ciclo	Início:		Término:

## III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE NOTAS E CONCEITOS

NOTA	CONCEITO
0 a 4,99	Desempenho Insuficiente
5,0 a 6,99	Desempenho Regular
7 a 8,99	Desempenho Bom
9,0 a 10,0	Desempenho Excelente

\*Fonte: Artigo 17 da Resolução 1.439/2016 do Conselho de Administração.

## IV - AVALIAÇÃO DO SERVIDOR

Nos fatores a seguir, a chefia deverá assinalar com um X a alternativa de frequência que melhor representa o comportamento do servidor em cada competência, de acordo com a tabela abaixo. Quanto mais próximo do 0 (zero) você marcar, menor a frequência com que o servidor executa a competência. Quanto mais próximo do 4 (quatro) você marcar, maior a frequência com que o servidor executa a competência. Ao final, deverá somar os valores marcados e dividir o resultado por 2. O produto obtido será a nota do fator.

Frequência



MENOR FREQUÊNCIA	0	1	2	3	4	MAIOR FREQUÊNCIA
---------------------	---	---	---	---	---	---------------------

## ANEXO II

1 - Assiduidade (frequência/Regularidade, pontualidade e permanência).					
a) Comparece às atividades de sala de aula.	0	1	2	3	X
b) Apresenta-se pontualmente no local de trabalho, sem atrasos.	0	1	2	3	X
c) Comparece às atividades acadêmicas de Orientação, Pesquisa e Extensão, reuniões de colegiado, conselhos e outros eventos quando solicitado.	0	1	2	X	4
d) Cumpre a carga horária estabelecida para as suas atividades.	0	1	2	3	X
e) Informa tempestivamente à Direção da Unidade, imprevistos que impeçam o comparecimento, esclarecendo e apresentando encaminhamentos para garantir o bom andamento das atividades.	0	1	2	X	4

SOMA DOS VALORES MARCADOS:	NOTA DO FATOR*:	9	CONCEITO:	EXC.
----------------------------	-----------------	---	-----------	------

\*A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2

2- Disciplina (compromisso com as normas, princípios, e valores da Instituição).					
a) Age de acordo com as normas e princípios da Instituição.	0	1	2	3	X
b) Acata com prontidão as instruções e orientações superiores recebidas.	0	1	2	X	4
c) Cumpre com presteza as atribuições relativas ao seu cargo.	0	1	2	3	X
d) Age com cortesia e urbanidade ao lidar com os superiores, colegas, subordinados e alunos.	0	1	2	X	4
e) Utiliza adequadamente os recursos materiais e equipamentos, levando em consideração fatores de custos, disponibilidades e uso correto.	0	1	2	3	X

SOMA DOS VALORES MARCADOS:	NOTA DO FATOR*:	9	CONCEITO:	EXC.
----------------------------	-----------------	---	-----------	------

\*A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2

3 - Capacidade de Iniciativa (apresentação de soluções simples, inovadoras, viáveis e adequadas para resolução de problemas; motivação às novas ideias).					
a) Busca aprimoramento do seu conhecimento técnico, estabelecendo relações entre os conhecimentos construídos, as práticas no seu campo de atuação e as problemáticas sociais que desafiam a Unifesspa.	0	1	2	3	X
b) Age em tempo oportuno, no âmbito de sua autonomia, sempre que a situação assim requeira, sem depender dos superiores.	0	1	2	X	4
c) Propõe sugestões criativas e viáveis para aprimoramento do trabalho	0	1	2	X	4
d) Demonstra visão sistêmica da instituição, da interdependência entre as diferentes unidades e capacidade para estabelecer parcerias.	0	1	2	X	4
e) Estabelece com prontidão, bom senso e responsabilidade, ações necessárias e adequadas ao bom desenvolvimento do trabalho.	0	1	2	X	4

SOMA DOS VALORES MARCADOS:	NOTA DO FATOR*:	8	CONCEITO:	BOM
----------------------------	-----------------	---	-----------	-----

\*A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2

4 - Responsabilidade (capacidade de assumir compromissos, cumprir obrigações e responder pelos resultados decorrentes de suas decisões).					
a) Responde por suas ações, compreendendo aspectos como zelo e pontualidade.	0	1	2	3	X
b) Assume as obrigações do trabalho com compromisso, dedicação, procurando atender aos objetivos institucionais.	0	1	2	X	4
c) Cumpre suas atividades (Ensino, Pesquisa e Extensão), entregando nos prazos notas, registros e relatórios, etc.	0	1	2	3	X
d) Aprecia fatos com sensatez, clareza e ponderação.	0	1	2	X	4
e) Segue conduta ética e age de acordo com o princípio da legalidade no serviço público.	0	1	2	3	X

SOMA DOS VALORES MARCADOS:	NOTA DO FATOR*:	9	CONCEITO:	EXC.
----------------------------	-----------------	---	-----------	------

\*A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2

 WF

 quac

 W30



## ANEXO II

5 - Produtividade (comprometimento com prazos, qualidade e resultados das atividades).					
a) Organiza suas atividades, de modo a garantir a continuidade do trabalho, articulando-as com as propostas institucionais, particularmente aquelas desempenhadas junto aos discentes.	0	1	2	3	X
b) Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos de equipe, para alcançar os objetivos propostos.	0	1	2	X	4
c) Concentra esforços nas tarefas consideradas prioritárias, gerenciando bem o tempo no trabalho.	0	1	2	X	4
d) Executa com eficiência as atividades, otimizando os recursos disponíveis.	0	1	2	3	X
e) Atinge os resultados esperados das atividades em termos de prazo e qualidade	0	1	2	3	X

SOMA DOS VALORES MARCADOS:	NOTA DO FATOR*:	9	CONCEITO:	Exc.
----------------------------	-----------------	---	-----------	------

\*A nota do fator corresponde a soma dos valores marcados dividido por 2

## V – NOTA FINAL

FATORES	NOTA	
Assiduidade	9	
Disciplina	9	
Capacidade de Iniciativa	8	
Responsabilidade	9	
Produtividade	9	
NOTA FINAL DO I CICLO DE AVALIAÇÃO:	8,8	CONCEITO: BOM
Data de Realização da Avaliação: <u>06/06/18</u>		

## VI – CONSIDERAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR

Considere o PLANO DE TRABALHO e avalie o desenvolvimento das atividades do docente em direção a cada objetivo e/ou meta estabelecida. Considere a qualidade e a quantidade do que foi feito, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos, se for o caso. Em seguida, reflita sobre o que tem ajudado e o que tem dificultado na trajetória do mesmo e explicita.

1 - Consecução de objetivos e metas de trabalho
1.1 – Atividades de ensino (descreva sua atuação em ensino explicitando mudanças introduzidas, desafios e dificuldades do exercício).
NÃO SE APLICA.

WF

Final

SSB

\*

RS

## ANEXO II

1.2 – Realiza atividades de orientação de alunos? (Descrever, se for o caso, identificando pontos fortes e fracos).

NÃO SE APLICA.

1.3 – Descreva o andamento das atividades que visem a consecução de objetivos e metas de produção intelectual. Identifique resultados que já foram gerados (livros, artigos, apresentação de trabalhos em eventos científicos e/ou artístico-culturais).

NÃO SE APLICA.

1.4 - Descreva o andamento das atividades que visem a consecução de objetivos e metas de pesquisa. Identifique resultados que já foram gerados.


NÃO SE APLICA.

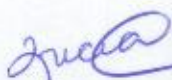
1.5 - Descreva o andamento das atividades que visem a consecução de objetivos e metas de extensão. Identifique resultados que já foram atingidos.

NÃO SE APLICA.

1.6 – Descrever atividades de contribuição administrativa (comissões, colegiados, funções etc.), identificando pontos fortes e fracos.

A CONGRGAÇÃO APROVOU QUE FOSSE MANTIDO O TEXTO ELABORADO PELA CHEFIA IMEDIATA.

 WF





A 





## ANEXO II

## VII – SUGESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

Descreva sugestões de melhoria quanto a aspectos relacionados aos fatores considerados para acompanhamento e avaliação do estágio probatório: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, responsabilidade e produtividade.

## PROPOSTAS DE MELHORIAS

1 - Treinamento: Caso o (a) servidor (a) precise de aperfeiçoamento relativo às habilidades para execução das atividades, indique:

- Treinamento no próprio local de trabalho.  
 Encaminhamento para treinamento ao setor competente.

2 - Ajustamento ao Trabalho: Caso o (a) servidor (a) apresente problemas de adaptação ao ambiente de trabalho, identifique a(s) causa(s):

- Falta de aptidão à rotina.  
 Falta de motivação.  
 Dificuldade de relacionamento com grupo de trabalho/chefia.  
 Problema de saúde.  
 Comportamento inadequado.  
 Outras causas:

NÃO SE APLICA

Proposta de Melhoria:

NÃO SE APLICA

3 - Potencial: Caso o (a) servidor (a) apresente potencial e/ou interesse para execução de outras atividades no mesmo setor ou em outro, identifique-os:

NÃO SE APLICA

4 - Condições de Trabalho: Verifique se os recursos materiais ou humanos e o ambiente físico do (a) servidor (a) estão influenciando negativamente o resultado do (a) colaborador (a).

Em caso positivo, identifique-os:

NÃO SE APLICA

Proposta de Melhoria:

NÃO SE APLICA

WF

Lucia

D

A

WFB

A

ANEXO II

VIII – AVALIADOR

Nome: CONGREGAÇÃO DO IESB
Cargo:
Lotação: IESB
Assinatura: ASSINATURA DOS MEMBROS CONSTANTE NA ATA DA QUAL ESSE DOCUMENTO É PARTE.

IX - VALIDAÇÃO DO RESULTADO DO 1º CICLO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Valida-se o resultado do 1º Ciclo de Avaliação de Estágio Probatório, tendo em vista o que dispõe o § 1º do Art. 33 da Resolução nº 1.439, de 22 de setembro de 2016.
Data: <u>13/06/2018</u>
Assinatura do Dirigente Máximo da Unidade*:

\*Nos órgãos da Administração Superior, a validação será realizada pelo Dirigente Máximo da Unidade e nas unidades que possuem Órgão Colegiado de Instância Intermediária, a validação será feita em reunião de Colegiado devendo ser anexada a ata com a validação da avaliação.

X - CIÊNCIA DO SERVIDOR

Declaro para os devidos fins que tomei conhecimento do resultado do 1º Ciclo de Avaliação de Estágio Probatório nesta data:
Data: <u>18/06/2018</u>
Assinatura do Servidor:

 WF 

A  B 

## ANEXO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE E BIOLÓGICAS

**RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XX DE 2018**



Estabelece Normas para a Criação e Funcionamento do Laboratório de Ensino/Núcleo de Estudos no IESB.

O Diretor Geral do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à decisão da Congregação do IESB, em reunião extraordinária, realizada em XX de XX de 2018, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DO LABORATÓRIO DE  
ENSINO/NÚCLEO DE ESTUDOS****~~DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DO LABORATÓRIO/NÚCLEO DE  
ESTUDOS~~**

**Art. 1º** Considera-se Laboratório de Ensino/Núcleo de Estudos um ente acadêmico destinado à realização de atividades de ensino das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB).

~~**Art. 1º** Considera-se Laboratório/Núcleo de Estudos um ente acadêmico destinado à realização de atividades de ensino, e/ou pesquisa e/ou extensão dos cursos de graduação e pós-graduação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas (IESB).~~

 WF 





## ANEXO III

~~Art. 2º Cada curso determinará o emprego da denominação Laboratório de Ensino ou Núcleo de Estudos, de acordo com seu Projeto Pedagógico.~~

~~Art. 3º Os Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo têm por finalidade a consolidação de conhecimentos teóricos das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB, por meio de atividades práticas, visando:~~

~~Art. 3º Os Laboratórios/Núcleos de Estudo têm por finalidade fornecer sustentação as atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB~~

~~Art. 3º Os Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo têm por finalidade fornecer a sustentação às atividades de ensino das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB, por meio de atividades práticas, visando:~~

~~I— Contribuir para a capacitação dos discentes do IESB, por meio de atividades nas quais o conhecimento de sala de aula seja exercitado;~~

~~II— Propiciar apoio às atividades que visem à melhoria do processo de ensino-aprendizagem;~~

~~III— Agregar o material e os equipamentos necessários para a realização de suas atividades;~~

~~Exclusão dos incisos I, II e III~~

~~Art. 4º Os Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo podem apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e de extensão do IESB, desde que não prejudiquem as atividades de ensino.~~

~~Exclusão do Art. 4º~~

## CAPÍTULO II

## DA CRIAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO/NÚCLEOS DE ESTUDO

~~Art. 5º Para a criação de novos Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo no IESB, é necessário a elaboração de proposta fundamentada mediante Protocolo Central da~~

WF *[Handwritten signature]*

## ANEXO III

Unifesspa, de projeto junto ao Conselho dos Cursos/Faculdades que serão atendidos pelo Laboratório/Núcleo.

**Art. 5º** Para a criação de novos Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo que não estejam previstos nos PPC já aprovados dos Cursos do IESB, é necessário a elaboração de proposta fundamentada mediante Protocolo Central da Unifesspa, de projeto junto ao Conselho dos Cursos/Subunidades Acadêmicas que serão atendidos pelo Laboratório/Núcleo.

**Art. 6º** Deve constar minimamente no projeto de criação (Anexo I), as seguintes informações:

**I-** Identificação do Laboratório de Ensino/Núcleo de Estudo;

~~I-~~ Identificação do Laboratório /Núcleo de Estudo;

**II-** Apresentação das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas;

~~II-~~ Apresentação das atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão a serem desenvolvidas;

**III-** Composição da Equipe de implantação;

**IV-** Beneficiários diretos e indiretos das atividades desenvolvidas no âmbito;

**V-** Objetivos e Justificativa detalhada, indicando a necessidade de criação do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos;

~~V-~~ Objetivos e Justificativa detalhada, indicando a necessidade de criação do Laboratório/ Núcleo de Estudos

~~VI-~~ Plano de trabalho semestral para coordenador;

~~VI-~~ Plano de trabalho anual para coordenador;

**VI-** Plano de atuação para coordenação;


**VII-** Discriminação de espaço físico, recursos e infraestrutura;

~~VII-~~ Discriminar espaço físico, recursos e infraestrutura (Solange)

**VIII-** Minuta de Regimento do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos.

~~VIII-~~ Minuta de Regimento do Laboratório/ Núcleo de Estudos.

**§1º** Os Conselhos das Faculdades deverão analisar e emitir parecer sobre a proposta apresentada, que será apreciada pela Congregação do IESB.

WF 

\*  

## ANEXO III

§2º Cabe a Congregação do IESB aprovar a criação dos Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo.

~~§2º Cabe a Congregação do IESB aprovar a criação de novos Laboratórios/Núcleos de Estudo, que não estejam previstos nos PPCs já aprovados dos Cursos do IESB.~~

## CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO DE  
ENSINO/NÚCLEO DE ESTUDOS

~~CAPÍTULO III~~

~~DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO  
LABORATÓRIO/NÚCLEO DE ESTUDOS~~

**Art. 7º** A coordenação dos Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo será exercida por um servidor do IESB, cujas áreas de atuação e experiência profissional sejam compatíveis com a proposta do Laboratório/Núcleo.

~~Art. 7º A coordenação dos Laboratórios/Núcleos de Estudo será exercida por um servidor, do curso ao qual o Laboratório/Núcleo de Estudos está vinculado, cujas áreas de atuação e experiência profissional sejam compatíveis com a proposta do Laboratório/Núcleo.~~

**Parágrafo Único.** Cada coordenador poderá assumir a coordenação de apenas 1 (um) Laboratório/Núcleo.

**Art. 8º** Compete ao Coordenador do Laboratório de Ensino/Núcleo de Estudo:

I – Elaborar e submeter à aprovação da Congregação do IESB normas para utilização e de segurança do Laboratório/Núcleo, em consonância com o Estatuto da Unifesspa, Regimento Interno do IESB e, legislação vigor e normas de segurança em;

~~I – Elaborar e submeter à aprovação da Congregação do IESB, quando for o caso, de normas para utilização e de segurança do Laboratório/Núcleo, em consonância com o Estatuto da Unifesspa, Regimento Interno do IESB e, legislação e normas de segurança em vigor;~~

WF

## ANEXO III

- II- Administrar as demandas de uso do laboratório/Núcleo, não sendo permitida a utilização do mesmo sem agendamento prévio;
- III – Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do laboratório/Núcleo;
- IV – Fazer o inventário patrimonial dos materiais do laboratório/Núcleo;
- V – Orientar os servidores sobre o modo de utilização dos materiais e equipamentos;
- VI – Receber e administrar as demandas de materiais solicitadas pelos servidores e encaminhá-las à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII – Conferir a lista de material patrimonial previamente elaborada pelo antigo coordenador e aprovada pela Congregação;
- ~~VIII – Elaborar o relatório anual do laboratório/Núcleo, e apresentá-lo juntamente com a lista de material patrimonial, para aprovação da Congregação.~~
- ~~VIII – Elaborar o relatório anual do laboratório, e apresentá-lo juntamente com a lista de material patrimonial, para aprovação do Conselho da Faculdade ou Curso ao qual o laboratório está vinculado.~~
- VIII – Elaborar o relatório anual do laboratório/Núcleo, e apresentá-lo juntamente com a lista de material patrimonial, para aprovação do Conselho da Faculdade na qual o Laboratório/Núcleo está vinculado e da Congregação do IESB.

**Art. 9º** O coordenador de Laboratório/Núcleo poderá ter alocada carga horária de até 10h (dez horas) para essa atividade, mediante aprovação da Congregação do IESB, conforme Resolução nº 021/2014 do CONSEPE/UNIFESSPA.

~~Art. 9º O coordenador de Laboratório/Núcleo terá alocada carga horária de 10h (dez horas) para essa atividade.~~

~~**Parágrafo Único.** A carga horária será concedida levando-se em consideração Plano de Trabalho semestral, apresentado pelo coordenador, justificando a carga horária solicitada, com base nas atividades específicas de Laboratório/Núcleo propostas.~~

**Parágrafo Único.** A carga horária será concedida levando-se em consideração Plano de Trabalho semestral, apresentado pelo coordenador, justificando a carga horária solicitada, com base nas atividades específicas de Laboratório/Núcleo propostas, após aprovação do Conselho da Faculdade na qual o Laboratório/Núcleo está vinculado e da Congregação do IESB.

 WF 

\*  

## ANEXO III

~~Exclusão do parágrafo único do art. 9º~~

**Art. 10.** A vice coordenação dos Laboratórios/Núcleos será exercida por um servidor do IESB, cujas áreas de atuação e experiência profissional sejam, preferencialmente, compatíveis com a proposta do Laboratório/Núcleo.

~~Art. 10. A vice coordenação dos Laboratórios/Núcleos será exercida por um servidor, do curso ao qual o Laboratório/Núcleo de Estudos está vinculado, cujas áreas de atuação e experiência profissional sejam compatíveis com a proposta do Laboratório/Núcleo.~~

**Parágrafo Único.** Cada vice coordenador poderá assumir a vice coordenação de apenas 1 (um) Laboratório/Núcleo.

**Art. 11.** Caberá ao vice coordenador substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos e colaborar com este no desempenho das competências elencadas no Art. 6º desta Resolução.

~~Art. 12. Os coordenadores e vice coordenadores serão eleitos pelos membros da Congregação do IESB.~~

~~Art. 12. Os coordenadores e vice coordenadores serão escolhidos pelos integrantes do Laboratório/Núcleo de Estudos a que fizerem parte para mandatos de 2 anos, podendo ser reconduzidos ao cargo.~~

**Art. 12.** Os coordenadores e vice coordenadores serão eleitos pelos conselheiros da Faculdade na qual o Laboratório/Núcleo está vinculado e pela Congregação do IESB, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

~~Inclusão: Parágrafo Único. Após a escolha dos coordenadores e vice coordenadores pelos integrantes do Laboratório/Núcleo de Estudos, os nomes serão encaminhados para o Conselho da Faculdade ou Curso ao qual o Laboratório/Núcleo de Estudos está vinculado para que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.~~

## CAPÍTULO IV

W F *[assinatura]*

\* *[assinatura]*

*[assinatura]*



## ANEXO III DOS USUÁRIOS

~~Art. 13. Podem utilizar os Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo do IESB os~~


~~Art. 13. Podem utilizar os Laboratórios/Núcleos de Estudo do IESB:~~

- ~~I— Docentes dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB;~~
- ~~II— Discentes dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB;~~
- ~~III— Docentes dos cursos de graduação e pós-graduação, de outras Unidades da Unifesspa, que estejam participando ou desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa ou extensão, na área específica do Laboratório/Núcleo;~~
- ~~IV— Discentes dos cursos de graduação e da pós-graduação, de outras Unidades da Unifesspa, que estejam participando ou desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa ou extensão, na área específica do Laboratório/Núcleo;~~
- ~~V— Outras Instituições de Ensino Básico, Profissionalizante ou Superior, mediante solicitação, conforme formulário específico, à Coordenação do Laboratório/Núcleo.~~
- ~~V— Outras Instituições de Ensino Básico, Profissionalizante ou Superior, mediante solicitação à Coordenação do Laboratório/Núcleo.~~

**Art. 13.** Podem utilizar os Laboratórios de Ensino/Núcleos de Estudo do IESB os docentes, discentes e técnico-administrativos em educação dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB, de outras Unidades da Unifesspa e de outras Instituições de Ensino Básico, Profissionalizante ou Superior para desenvolver atividades de ensino, pesquisa ou extensão, de acordo com a aprovação da Coordenação do Laboratório/Núcleo.

### CAPÍTULO V DA OCUPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE ENSINO/NÚCLEOS DE ESTUDO

### CAPÍTULO V DA OCUPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS/NÚCLEOS DE ESTUDO

 WF *queira*





## ANEXO III

**Art. 14.** A ocupação dos Laboratórios/Núcleos se dá, prioritariamente, para o desenvolvimento de atividades de ensino das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB.

~~Art. 14.~~ ~~A ocupação dos Laboratórios/Núcleos se dá, prioritariamente, para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do IESB.~~

**Parágrafo único.** O Laboratório/Núcleo pode ser utilizado por outras Unidades Acadêmicas, desde que formalmente solicitado e agendado pelo Coordenador do Laboratório/Núcleo.

~~Art. 15.~~ ~~A Unidade que desejar utilizar o Laboratório/Núcleo deve formalizar o pedido à Coordenação de Laboratório/Núcleo com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, indicando horário e disciplina, com o (s) nome (s) de professor (es) ou responsável (eis) pelo seu uso.~~

~~Parágrafo único.~~ ~~A utilização do Laboratório/Núcleo, em condições diferentes das estabelecidas pelo caput deste artigo, depende de aprovação prévia da Congregação do IESB.~~

~~Art. 16.~~ ~~A utilização do Laboratório/Núcleo pode ser feita nos turnos da manhã, tarde e noite, de segundas as sextas-feiras e em outros horários, com autorização prévia do Coordenador do Laboratório.~~

~~Art. 17.~~ ~~O docente do IESB que desejar fazer uso do Laboratório/Núcleo deverá encaminhar solicitação ao Coordenador com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.~~

~~Parágrafo único.~~ ~~O Coordenador deverá dar resposta à solicitação em, até, 2 (dois) dias.~~

~~Art. 18.~~ ~~A ocupação do Laboratório/Núcleo por outros interessados depende da disponibilidade de horário e desde que não prejudique o andamento das atividades do Curso.~~

 WF *[Handwritten signature]*



\*



## ANEXO III

~~Art. 19. A ocupação do Laboratório por parte dos discentes, em atividades extra disciplinares, deverá ser previamente agendada, e só será permitida mediante a presença de servidor responsável e devidamente comunicada por e-mail ao coordenador do Laboratório/Núcleo.~~

~~Art. 20. Todos os usuários do laboratório devem seguir as normas de segurança vigentes de cada laboratório/Núcleo.~~

## CAPÍTULO VI

## DAS ATRIBUIÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 21. São atribuições dos docentes que utilizam o Laboratório/Núcleo:

~~I- Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no Laboratório/Núcleo;~~

~~II- Utilizar o Laboratório/Núcleo mediante reserva antecipada por meio de formulário de reserva, com as seguintes providências:~~

~~a) reservar o dia da aula prática com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência;~~

~~b) para os casos em que haja a necessidade urgente, devidamente esclarecido pela coordenação do curso, a reserva poderá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas;~~

~~e) informar, no formulário de reserva de aula, todos os procedimentos a serem realizados, bem como, os materiais necessários para as aulas~~

~~III- Comunicar irregularidades, comprovadamente, ao Coordenador do Laboratório/Núcleo;~~

~~IV- Zelar pelo patrimônio do Laboratório/Núcleo;~~

~~V- Respeitar as normas do Laboratório/Núcleo;~~

~~VI- Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática, deixando o local limpo para a utilização do próximo usuário;~~

~~VII- Certificar-se de que os equipamentos, ao término do seu uso, foram desligados, e quando for o caso, retirados da tomada;~~

~~VIII- Informar ao responsável pelo Laboratório/Núcleo qualquer anormalidade ou situação especial.~~

Art. 22. São atribuições dos discentes que utilizam o Laboratório/Núcleo:

I- Zelar pelo patrimônio do Laboratório/Núcleo;

A

585

WF Souza

## ANEXO III

- II- Utilizar os equipamentos de acordo com as instruções do manual;
- ~~III- Comunicar irregularidades, devidamente comprovadas, ao Coordenador do Laboratório/Núcleo;~~
- ~~IV- Solicitar autorização ao Coordenador do Laboratório/Núcleo para a realização de atividades práticas fora dos horários pré-estabelecidos, dada ciência ao seu respectivo professor da disciplina ou orientador;~~
- ~~VI- Solicitar autorização, junto à Coordenação do Laboratório, nos casos em que necessite realizar atividades, além das que foram previstas;~~
- VII- Respeitar o regulamento do Laboratório/Núcleo;
- VIII- Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática, deixando o local limpo para a utilização do próximo usuário;
- IX- Certificar-se de que os equipamentos, ao término do seu uso, foram desligados, e quando for o caso, retirados da tomada;
- X- Informar ao responsável pelo Laboratório/Núcleo qualquer anormalidade ou situação especial.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 23. A responsabilidade por danos ao patrimônio do Laboratório/Núcleo será de todos os usuários, estando o infrator obrigado ao ressarcimento.~~

Art. xx. No prazo máximo de noventa dias (90) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Resolução, os Laboratórios/Núcleos deverão submeter seus regimentos à Congregação do Instituto.

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Laboratório/Núcleo em primeira instância e pela Congregação do IESB em última instância.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A  




**ANEXO III**

Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste  
do Pará, 6 de junho de 2018

**SIDNEI CERQUEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Congregação do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas

 WF *Sidnei*

\*





## ANEXO III

## ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XX DE 2018

**PROJETO DE CRIAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ENSINO/NÚCLEO DE ESTUDOS**

**1. Título:**

Projeto de criação do "Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos ....."

~~Projeto de criação do "Laboratório/ Núcleo de Estudos ....."~~

**2. Vinculação:**

O Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos ..... será vinculado ao (Curso/Faculdade/Programa de Pós-graduação) do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas, Unifesspa.

~~O Laboratório/ Núcleo de Estudos ..... será vinculado ao (curso de graduação/ Programa de Pós-graduação) do Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas, Unifesspa.~~

**3. Apresentação:**

O Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos ..... irá atender:

~~O Laboratório/ Núcleo de Estudos ..... irá atender:~~

- As atividades didáticas (teóricas e práticas) das disciplinas: (descrever)
- As atividades de pesquisa: (descrever)
- As atividades de extensão: (descrever)
- Outras: (descrever)

**4. Composição da Equipe:****4.1 Coordenador:**

- a) CPF:
- b) SIAPE:
- c) Subunidade/Unidade:
- d) Link currículo *Lattes*:

**4.2. Vice coordenador:**

- a) CPF:
- b) SIAPE:
- c) Subunidade/Unidade:
- d) Link currículo *Lattes*:

**4.3. Docentes vinculados:**

- a) CPF:
- b) SIAPE:
- c) Subunidade/Unidade:
- d) Link currículo *Lattes*:

**4.4. Discentes vinculados:**

- a) CPF:
- b) Matrícula:
- c) Curso/Faculdade:
- d) Link currículo *Lattes*:

## ANEXO III

**4.5. Técnicos de laboratório - quando for o caso:**

- a) CPF:
- b) SIAPE:
- c) Subunidade/Unidade:
- d) Link currículo *Lattes*:

**4.6. Parceiros:**

- a) CPF
- b) Cargo/Categoria:
- c) Instituição:
- d) Link currículo *Lattes*:

**5. Beneficiários:**

~~Diretos: relação de disciplinas e professores contemplados pelas atividades~~  
~~Indiretos (quando for o caso):~~

~~Diretos: relação de disciplinas ou projetos e professores contemplados pelas atividades~~  
~~Indiretos (quando for o caso):~~

**6. Histórico do Processo (apenas para as propostas que não estão contempladas no PPC dos respectivos cursos):**

- Ata de aprovação da criação do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos no curso (graduação/pós-graduação), quando for o caso.
- ~~Resolução de aprovação do PPC (para apoiar a justificativa de criação do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos)~~  
Exclusão deste item
- ~~Ata de aprovação da criação do Laboratório/ Núcleo de Estudos no curso (graduação/pós-graduação)~~
- Ata de aprovação da criação do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos na subunidade (Faculdade/Programa de Pós-graduação), quando for o caso.
- ~~Ata de aprovação Laboratório/ Núcleo de Estudos na subunidade (Faculdade/Programa de Pós-graduação), quando for o caso~~

**7. Justificativa (indicando a necessidade de criação do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos):****8. Objetivos:****9. Estratégia de implantação:****10. Plano de trabalho semestral para coordenador: (atividades e justificativa)****11. Necessidades para a criação e implantação do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos:**~~11. Necessidades para a criação e implantação do Laboratório/ Núcleo de Estudos:~~

- I - Espaço físico e infraestrutura:
- II - Outras:

## ANEXO III

**12. Recursos materiais disponíveis para a criação do Laboratório de Ensino/  
Núcleo de Estudos:**

~~12. Recursos materiais disponíveis para a criação do Laboratório/ Núcleo de  
Estudos:~~

**13. Anexar a minuta de Regimento do Laboratório de Ensino/ Núcleo de Estudos:**

~~13. Minuta de Regimento do Laboratório/ Núcleo de Estudos:~~



10

quero

585

4  
M